

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA –
CIS/AMVAP, E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, inscrito no CNPJ sob nº 00.881.362/0001-39, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 539.365.666-15 e portador do RG nº MG-3.528.407; e de outro lado, a entidade beneficiada, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 766.293.256-72 e portador do RG nº MG-066.295/0-5; com fundamento na Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, nas disposições estatutárias e na Assembleia realizada em 22/09/2020, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens, relacionados no ANEXO ÚNICO, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, na continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, visando a melhoria da produção e qualidade dos procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **DOADOR**, por livre e espontânea vontade, transfere, desde já, ao **DONATÁRIO**, o domínio, a posse, o direito e a ação que possua sobre os equipamentos e/ou materiais permanentes ora doados, discriminados no ANEXO ÚNICO deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em se tratando de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATÁRIO** se compromete a destinar os bens, objeto deste instrumento, à execução de ações de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ANEXO ÚNICO é parte integrante e indissociável deste Termo.

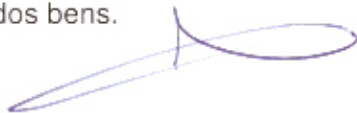
CLÁUSULA QUARTA – O **DONATÁRIO**, em observância à Cláusula Primeira, também se compromete a:

- a) Oferecer serviços na área de saúde aos municípios consorciados;
- b) manter em funcionamento e assumir custo operacional dos bens recebidos em doação;
- c) adquirir, caso necessário, equipamentos complementares, materiais permanentes e de consumo; e
- d) efetuar a manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia dos bens recebidos em doação.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de constatação pelo **DOADOR** ou pelos órgãos de controle externo quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente doação, poderá ser promovida à revogação parcial ou total da doação, de forma que os bens serão devolvidos ao **DOADOR** e, na falta deste, aos Municípios associados ao **DOADOR** quando da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de extinção da pessoa jurídica do **DOADOR**, a destinação dos bens aos Municípios, nos moldes da cláusula anterior, será feita proporcionalmente ao seu critério de contribuição e participação na entidade doadora quando da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de situação não prevista nesta Cláusula e no parágrafo anterior, caberá aos Municípios decidirem de forma conjunta sobre a destinação dos bens.



CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade pela fiscalização dos presentes encargos está a cargo do **DOADOR** ou quem este vier a estabelecer, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – As eventuais despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO**, ao qual caberá a responsabilidade de guarda e conservação.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação deste Termo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Uberlândia-MG, 22 de Setembro de 2020.

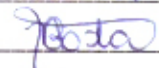

Anuar Arantes Amui
Vice-Presidente do CIS/AMVAP
Doador


Dário Borges de Rezende
Presidente do CISTM
Donatário

TESTEMUNHAS:

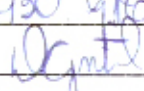
Nome: Mirne Costa de Andrade

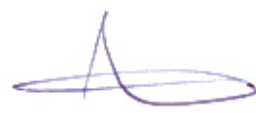
CPF: 090.409.266-62

Assinatura: 

Nome: Dauciane Medeiros V. Gentil

CPF: 083.430.915-95

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS DOADOS

Status	Código	Descrição	VALOR DO BEM	Taxa Depreciação	VALOR DEPRECIADO	VALOR ATUAL	Nome Grupo	Aquisição	Chapa
ATIVO	000000400	Microcomputador Positivo Master D610I3, Teclado Positivo USB, Mouse Positivo USB, Monitor Led 19,5 LG 20M37AA, Licença Office Home & Business 2016 e Midia Office Home & Business 2016.	RS 3.820,00	10	R\$ 1.146,00	R\$ 2.674,00	Máquinas, equip. e ferramentas	21/12/2017	000441
ATIVO	000000401	Microcomputador Positivo Master D610I3, Teclado Positivo USB, Mouse Positivo USB, Monitor Led 19,5 LG 20M37AA, Licença Office Home & Business 2016 e Midia Office Home & Business 2016.	RS 3.820,00	10	R\$ 1.146,00	R\$ 2.674,00	Máquinas, equip. e ferramentas	21/12/2017	000442
ATIVO	000000402	Microcomputador Positivo Master D610I3, Teclado Positivo USB, Mouse Positivo USB, Monitor Led 19,5 LG 20M37AA, Licença Office Home & Business 2016 e Midia Office Home & Business 2016.	RS 3.820,00	10	RS 1.146,00	R\$ 2.674,00	Máquinas, equip. e ferramentas	21/12/2017	000443
TOTAL			RS 11.460,00	-	R\$ 3.438,00	R\$ 8.022,00			

